



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora Fiduciária (“**ADMINISTRADORA**”), neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados, e a **SOLIS INVESTIMENTOS S/A**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553, Conjuntos 42, 51, 52 e 54, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros (“**GESTOR**”), neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais que infra-assinados;

RESOLVEM:

- (i) Constituir, nos termos da parte geral e Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“**Resolução CVM 175**”), conforme alterada, um fundo de investimento em direitos creditórios, com a denominação de “**CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**” (“**Fundo**”), em classe única, em regime de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado;
- (ii) A ADMINISTRADORA indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB e perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária, o Sr. EDILBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 536.217.199-20;
- (iii) O GESTOR indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos de Terceiros o Sr. RAFAEL BURQUIM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 217.499.458-51;
- (iv) Ratificar, nos termos do §1º, do Artigo 33, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, a estruturação do Fundo pela SOLIS INVESTIMENTOS S/A, acima qualificada, como gestora da carteira do Fundo;
- (v) Aprovar o Regulamento do **Fundo**, elaborado nos termos da Resolução CVM 175, substancialmente no teor e forma do documento constante do Anexo ao presente instrumento, denominado “**REGULAMENTO DO CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**”; e,
- (vi) Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos



pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 18 de março de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)**

**SOLIS INVESTIMENTOS S/A
(GESTOR)**



HEMERA

**ANEXO I – REGULAMENTO DO CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**